



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.182

DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 312
Data: 03/09/2020

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.229/2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **APARECIDA DE LURDES ANDRIATTI PAULO - R.E. nº 15.243**, nos autos do **Processo Administrativo nº 3.229/2.020**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **90 (noventa) dias**, referente ao quinquênio de 03/03/2015 a 02/03/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 09 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 3.229/2.020**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **APARECIDA DE LURDES ANDRIATTI PAULO - R.E. nº 15.243**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12.545.798-4, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR INTERPRETE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LIBRAS**, de sua licença prêmio relativa ao quinquênio de 03/03/2015 a 02/03/2020, pelo período de **90 (noventa) dias**.

Art. 2º A licença ora concedida, teve início em **01 de setembro de 2.020** e término em **29 de novembro de 2.020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage a 01 de setembro de 2.020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 02 de setembro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo